



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: LOTE ÚNICO - Aquisição de 04 (quatro) motocicletas ano de fabricação 2026 / modelo 2026, zero km do tipo “TRAIL ON/OFF ROAD”, destinadas ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 07:59 horas de 24 de fevereiro de 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>).

Portaria Municipal nº 099/2025 de 1º (primeiro) de julho de 2025: Pregoeiro Municipal, Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Valor total estimado para aquisição é de **R\$ 108.199,72** (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela Plataforma de Licitações – <https://portal.licitanet.com.br> > Edital Pregão Eletrônico nº 003/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3231-1345 – Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com

Horário de funcionamento: 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, sediada na Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA, portaria de designação anexada aos autos, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente EDITAL.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi, através do endereço eletrônico <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET, através do endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>. Poderá também ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com e também retirado no Departamento de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste EDITAL, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhomi: <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no SITE supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste EDITAL, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 055/2023 (que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes ao objeto.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas (0km), tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), ano de fabricação 2026 e modelo 2026, com motorização de tecnologia FlexFuel (etanol/gasolina) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO II), devidamente justificadas pelo Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I).

2.2 - O certame será realizado sob o regime de **LOTE ÚNICO**, visando a padronização da frota pública, a economia de escala nas manutenções futuras e a otimização logística das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).

2.3 - O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitado o quantitativo total licitado, os prazos estabelecidos neste Edital e as condições previstas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 - A licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio do contrato social, estatuto ou documento equivalente.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico poderão participar do certame, desde que comprovem, quando solicitado, a inexistência de atuação conjunta ou de interesse econômico comum que comprometa a competitividade do certame;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://portal.licitanet.com.br>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, incluindo as especificações justificadas tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I).

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://portal.licitanet.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - As impugnações deverão ser fundamentadas e vir acompanhadas de prova do alegado, sob pena de não conhecimento.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itanhomi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste EDITAL.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 2:00 h (duas horas), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.



7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 - Itens cotados;

7.1.3 - A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando obrigatoriamente a MARCA, o MODELO e o ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO das motocicletas, em estrita observância às especificações do Termo de Referência.

7.1.4 - Juntamente com a proposta, o licitante deverá anexar Cópia do Catálogo e/ou Ficha Técnica Oficial do Fabricante, que descreva detalhadamente as características técnicas da motocicleta ofertada, para fins de conferência dos requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) veículo (s).

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o EDITAL e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do EDITAL.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)**- Registro comercial no caso de firma individual;
- b)**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)**- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

-
- c)-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e)-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)-** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h)-** Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no artigo 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.11.1 - Este valor de intervalo visa evitar a apresentação de lances meramente simbólicos ou irrisórios, garantindo maior racionalidade à fase competitiva e eficiência do certame.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro Municipal.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29.8 - A comprovação dos critérios de desempate previstos neste item somente será exigida do licitante melhor classificado em caso de efetiva ocorrência de empate, mediante solicitação do Pregoeiro.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2:00 (duas horas), envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manual e demais documentos pertinentes.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste EDITAL.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, contudo, a ficha técnica do veículo deverá ser anexada no campo próprio.

12.1.1. Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 2:00 h (duas horas), ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro;

12.1.2. O Pregoeiro Municipal poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do (s) item (s) do (s) lote (s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do RECURSO.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro Municipal, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o CONTRATO respectivo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar a entrega do(s) item(ns) dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item(s) rejeitado(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o CONTRATO respectivo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do(s) item(ns) licitado(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

a)- Entregar o(s) item(s) no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

b)- O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

c)- O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) item(s) somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir o(s) item(ns) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5 - O(s) item(ns) deverá(ão) atender a todas as especificações técnicas, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itanhomi, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o(s) item(s) que, no ato do fornecimento, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto de má qualidade.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da proponente.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto neste EDITAL e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução do contrato respectivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o CONTRATO.

18.2 - O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste EDITAL.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste CONTRATO.

19.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste EDITAL e no Instrumento Contratual.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no EDITAL e outras previstas no CONTRATO.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) item(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde (SMS), que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)-** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelas licitantes;
- b)-** Receber o(s) item(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)-** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) item(s);
- d)-** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) item(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)-** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item(s);
- f)-** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade com o(s) item(s) fornecido(s);
- g)-** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

-
- h)-** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)-** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)-** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)-** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- l)-** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado após a entrega de cada parcela do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Itanhomi, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

21.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados do pagamento devido, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Itanhomi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)**- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itanhomi;
- b)**- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c)**- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itanhomi;
- d)**- Débito da CONTRATADA para com o Município de Itanhomi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e)**- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.983 de 17 de novembro de 2025, sob os seguintes códigos:

21.4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

- a)**- Ficha 229: 02.06.02.10.305.0015.1029.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.
- b)**- Ficha 189: 02.06.02.10.301.0015.1011.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000 / 1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)-** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itanhomi, na entrega do(s) item(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) item(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de entrega de(s) item(s) com defeito de fábrica;
- d)-** Multa de até 20% sobre o valor total do CONTRATO se deixar de entregar o(s) item(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e)-** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a)- Retardarem a execução do pregão;
- b)- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O CONTRATO respectivo terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme artigo 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Não haverá reajuste de preços, considerando-se o prazo contratual e a natureza da contratação, nos termos da legislação vigente.

25 - DO CANCELAMENTO

25.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições e normas do CONTRATO.

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

25.1.3 - O cancelamento do CONTRATO, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação a adjudicatária receberá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumento equivalente.



26.2 - Caso a adjudicatária não forneça o (s) item(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento do objeto.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do(s) item(s), decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocada, a recusa injustificada da adjudicatária em entregar o(s) item(s), dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do CONTRATO ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado à CONTRATADA retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>) ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

26.16 - Integram o presente EDITAL:

a)- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b)- Anexo II - Termo de Referência;

c)- Anexo III - Minuta do Contrato.

26.17- Os interessados poderão adquirir cópia do EDITAL via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://portal.licitanet.com.br> ou <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>. Poderá também ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com e ainda retirado no Departamento de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi,

26.18 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



26.21 - Cada licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, parágrafo 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do CONTRATO respectivo.

26.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 7:00 h às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (33) 3232-1345 e ainda através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://portal.licitanet.com.br>.

Município de Itanhomi-MG, 02 de fevereiro de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG identificou a necessidade de prover mobilidade ágil e de baixo custo para as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).

1.2 - O modelo anterior de transporte, baseado em veículos automotores, mostrou-se ineficiente para o deslocamento capilarizado em áreas urbanas densas e vias rurais estreitas, gerando lentidão no atendimento e altos custos operacionais.

1.3 - A solução visa garantir autonomia para agentes de saúde no transporte de insumos leves, notificações e atendimento domiciliar.

1.4 - A opção exclusiva pelo modelo Trail deve-se à versatilidade deste tipo de veículo, que atende com excelência tanto o perímetro urbano quanto as vias não pavimentadas, unificando a frota para facilitar a logística de manutenção e operação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os bens a serem adquiridos devem observar rigorosamente:

a) - Devem ser novos, 0km (zero quilômetro), primeiro uso.

b) - Ano de Fabricação 2026 e Modelo 2026, garantindo a tecnologia mais recente e menor depreciação patrimonial.

c) - Motorização moderna com Tecnologia FlexFuel (gasolina/etanol), visando eficiência e economia.

d) - A garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses corresponde ao padrão usualmente ofertado pelos principais fabricantes nacionais, não constituindo exigência restritiva à competitividade.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS

3.1 - Com base na reavaliação de mercado após o fracasso do processo anterior, os valores e quantidades foram ajustados para a realidade atual do setor, consolidando o objeto em lote único:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA TIPO ON/OFF-ROAD TRAIL DE USO MISTO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 / MODELO 2026, MOTOR OHC MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, MÍNIMO 160 CC MÁXIMO 170 CC, MÍNIMO 14 CV E MÁXIMO 15 CV, MÍNIMO 1,4 KGF.M E MÁXIMO 1,5 KGF.M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 12 L, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ARREFECIMENTO A AR, FLEXONE (ÁLCOOL/GASOLINA), SISTEMA DE FREIOS COMBINADOS (CBS) A DISCO NAS DUAS RODAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM CURSO MÍNIMO DE 175 MM E MÁXIMO DE 200 MM, AROS RAIADOS COM COMBINAÇÃO DE DIÂMETROS: PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 19 POLEGADAS E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 17 POLEGADAS, FAROL E LANTERNA TRASEIRA COM TECNOLOGIA LED, PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHAS, VELOCÍMETRO, ODÔMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UN	04	27.049,93	108.199,72
TOTAL DO LOTE (R\$)					108.199,72

4 - OBSERVAÇÕES TÉCNICAS RELEVANTES

4.1 - Os valores unitários estimados representam a média obtida através de pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

4.2 - Nos valores unitários estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e despesas com frete para entrega definitiva na sede do Município.

4.3 - A exigência de modelos 2026 visa a padronização tecnológica e a conformidade com as normas ambientais mais recentes de emissão de poluentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1 - Após o fracasso do Pregão anterior, a Administração reavaliou as alternativas:

- a)** - A Administração optou por refinar a descrição do objeto, unificando a frota para modelos Trail 2026, o que simplifica a manutenção futura e o treinamento dos servidores.
- b)** - A locação de veículos foi descartada por não ser economicamente vantajosa a longo prazo para este tipo de veículo de baixa complexidade.

6 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

6.1 - A opção pela motocicleta tipo Trail em lote único justifica-se pela complexidade geográfica de Itanhomi-MG. Este modelo possui suspensão reforçada e pneus de uso misto, essenciais para garantir que as equipes de saúde acessem tanto o perímetro urbano denso quanto as zonas rurais com estradas não pavimentadas, sem comprometer a segurança do servidor ou a vida útil do veículo. A padronização em um único modelo facilita a logística de manutenção e o treinamento operacional.

6.2 - A quantidade de 04 (quatro) unidades é fundamental para suprir a demanda integral das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo que a cobertura vacinal, as notificações e o atendimento domiciliar não sofram interrupções por falta de mobilidade.

6.3 - A exigência de motorização com tecnologia Flex é uma decisão estratégica baseada em três pilares fundamentais:

I - Permite à Administração Pública a escolha do combustível mais vantajoso financeiramente conforme as oscilações de mercado, otimizando o gasto com insumos.

II - Fomenta o uso do etanol, combustível renovável que emite menos poluentes, alinhando a Secretaria de Saúde às metas de preservação ambiental e redução da pegada de carbono.

III - Garante autonomia ao condutor em áreas remotas, permitindo o abastecimento com qualquer um dos combustíveis disponíveis, evitando a paralisação do serviço por falta de um item específico.

6.3.1 - Ressalte-se que a exigência de motorização FlexFuel não tem por finalidade direcionar marca ou fabricante específico, mas assegurar maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e continuidade do serviço público essencial, admitindo-se a participação de todos os modelos que atendam às especificações técnicas mínimas definidas.

6.4 - A exigência de garantia mínima estendida é indispensável para a proteção do patrimônio público, oferecendo os seguintes benefícios:

I - Isenta o município de custos extraordinários com manutenções corretivas ou substituição de componentes mecânicos e eletrônicos durante o período de maior uso, garantindo que o orçamento seja respeitado.

II - Assegura que eventuais reparos sejam realizados em redes autorizadas, com a aplicação de peças originais e mão de obra qualificada, preservando a integridade e o valor de revenda do bem.

III - Minimiza o tempo de inatividade das motocicletas, uma vez que o suporte técnico do fabricante prioriza o restabelecimento das condições de uso do veículo, essencial para o atendimento contínuo à saúde da população.

6.4.1 - A exigência de garantia mínima total de 36 (trinta e seis) meses poderá ser atendida por garantia de fábrica ou por garantia de fábrica acrescida de extensão gratuita, desde que assegurada cobertura integral durante todo o período.

6.5 - A exigência de modelos 2026 assegura a aquisição de bens com a tecnologia de emissão de poluentes mais atualizada e menor índice de depreciação inicial, maximizando o retorno sobre o investimento público.

6.5.1 - Ressalte-se que a exigência de ano e modelo 2026 não tem por finalidade direcionar marca ou fabricante específico, mas assegurar a aquisição de bens novos, atualizados tecnologicamente e em conformidade com as normas ambientais vigentes, admitindo-se a participação de quaisquer fabricantes que atendam às especificações técnicas mínimas.



7 - VIABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 - Os veículos deverão respeitar os padrões de fabricação, limites de emissão de ruídos e poluentes estabelecidos pelos órgãos responsáveis, legislação e normas vigentes.

7.2 - A contratação é considerada plenamente viável, com recursos orçamentários próprios e amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - CONCLUSÃO

8.1 - Diante do exposto, este estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de 04 motocicletas Trail em lote único, visando sanar as falhas que levaram ao fracasso do processo anterior e garantir o atendimento eficiente à saúde da população de Itanhomi-MG.

8.2 - A contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando veículos com menor emissão de poluentes, maior eficiência energética e compatibilidade com combustíveis renováveis.

Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO JÚNIOR ALMEIDA SOUZA
Coordenador da UBS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas (0km), tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), ano de fabricação 2026 e modelo 2026, com motorização de tecnologia FlexFuel e garantia mínima de 36 meses.

2.2 - A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, visando a padronização da frota e eficiência logística:

LOTE 01 (04 unidades): Motocicletas tipo Trail, destinadas ao suporte integral da Atenção Primária à Saúde (APS), com capacidade para tráfego em zonas urbanas e rurais (estradas não pavimentadas).

2.3 - As motocicletas deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios por lei, acessórios de série, manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal.

2.4 - A aquisição observará integralmente as especificações técnicas, requisitos de garantia e condições de entrega previstos neste documento.

3 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O setor de saúde municipal enfrenta o desafio contínuo de manter e expandir a cobertura e o acesso das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) em todo o território, o que exige uma logística eficiente, econômica e rápida, especialmente para alcançar áreas de difícil acesso, como comunidades rurais, bairros periféricos e residências com restrição de mobilidade. A frota atual de veículos terrestres destinados ao transporte dos agentes de saúde e de endemias (AS/ACE) e insumos leves para as campanhas de imunização é insuficiente e não adaptada para as características geográficas e as demandas atuais do serviço. Portanto, a aquisição das motocicletas é uma medida estratégica e indispensável para a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade da saúde preventiva.

3.2 - Após a análise do fracasso do Pregão nº 029/2025, a Administração optou por padronizar a frota exclusivamente com modelos Trail. Esta escolha justifica-se pela versatilidade do veículo, que possui suspensão reforçada e ergonomia adequada para superar os obstáculos geográficos do município (asfalto e terra), garantindo que todo o território seja atendido com o mesmo padrão de eficiência

3.3 - A contratação justifica-se pela necessidade de suprir as deficiências logísticas e operacionais, conforme detalhado abaixo:

3.2.1 - Aumento da Eficiência e Cobertura do Serviço

a) - As motocicletas permitem o deslocamento mais rápido dos agentes em várias condições como vias congestionadas, ruas e passagens estreitas, garantindo que as equipes cheguem a múltiplos pontos (tais como escolas e domicílios) em tempo hábil, aumentando o número de atendimentos diários e aumentando a cobertura do serviço.

b) - A utilização de motocicleta tipo *Trail* é crucial para garantir a continuidade das ações de saúde em zonas rurais, estradas não pavimentadas ou terrenos acidentados, onde veículos urbanos não seriam adequados.

c) - As motocicletas serão utilizadas para o transporte seguro de insumos leves, como caixas térmicas, material informativo e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), diretamente ao ponto que necessita de atenção.

3.2.2 - Economia e Sustentabilidade Operacional

a) - As motocicletas de baixa cilindrada, com Tecnologia FlexFuel, proporcionam um custo por quilômetro rodado significativamente menor em comparação com automóveis, bem como menor custo de manutenção, resultando em economia substancial de combustível para o erário público.

b) - A exigência de garantia mínima de 3 (três) anos assegura a longevidade dos veículos, minimizando gastos com manutenção corretiva no médio prazo e garantindo a continuidade do serviço.

3.2.3 - Segurança e Conformidade Técnica

a) - Segurança do Agente: A exigência de Sistema de Freios Combinados a Disco nas duas rodas proporciona maior segurança ao condutor em vias urbanas, prevenindo acidentes, especialmente em condições de frenagem de emergência ou piso escorregadio.

b) - A exigência de motorização entre 160 CC e 170 CC, com potência e torque definidos, garante um desempenho adequado para o transporte seguro de um agente e carga leve, sem comprometer a vida útil do motor sob o regime de uso contínuo.

3.2.4 - Detalhamento da Necessidade

Lote	Tipo de Motocicleta	Quantidade	Justificativa Específica
01	On/Off-Road (Trail)	4 Unidades	Essencial para o uso misto tanto nas áreas urbanas quanto no acesso a áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, garantindo que os serviços essenciais da Atenção Primária à Saúde atinjam toda a população com a mesma eficácia.

3.3 - A aquisição é, portanto, a medida mais adequada para alcançar os objetivos de saúde pública e garantir a eficiência na prestação dos serviços essenciais da Atenção Primária à Saúde (APS).

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para a eventual aquisição, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico. Essa escolha é embasada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns. Optar por esse formato pode resultar em uma economia substancial para o Município, ao possibilitar uma ampla concorrência de licitantes em todo o território nacional.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite.

5.2 - Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste instrumento.

5.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

5.4 - Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do CONTRATO.

5.5 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

5.6 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

5.7 - Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no EDITAL e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATO respectivo terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alteração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.1323/2021.

9 - FORMULAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O valor total estimado para aquisição pleiteada é de **R\$ 108.199,72** (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme média calculada através de pesquisa de preços realizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

9.2 - TABELA DESCRITIVA DO OBJETO COM ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA TIPO ON/OFF-ROAD TRAIL DE USO MISTO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 / MODELO 2026, MOTOR OHC MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, MÍNIMO 160 CC MÁXIMO 170 CC, MÍNIMO 14 CV E MÁXIMO 15 CV, MÍNIMO 1,4 KGF.M E MÁXIMO 1,5 KGF.M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 12 L, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ARREFECIMENTO A AR, FLEXONE (ÁLCOOL/GASOLINA), SISTEMA DE FREIOS COMBINADOS (CBS) A DISCO NAS DUAS RODAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM CURSO MÍNIMO DE 175 MM E MÁXIMO DE 200 MM, AROS RAIADOS COM COMBINAÇÃO DE DIÂMETROS: PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 19 POLEGADAS E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 17 POLEGADAS, FAROL E LANTERNA TRASEIRA COM TECNOLOGIA LED, PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHAS, VELOCÍMETRO, ODÔMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UN	04	27.049,93	108.199,72
TOTAL DO LOTE R\$:					108.199,72

9.2.1 - Garantia mínima total de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se garantia de fábrica acrescida de extensão de garantia gratuita fornecida pelo fabricante ou fornecedor, desde que assegurada cobertura integral durante todo o período.

9.2.2 - A exigência de motorização com tecnologia FlexFuel (etanol/gasolina) justifica-se pela necessidade de garantir autonomia operacional às equipes da Atenção Primária à Saúde,

especialmente em áreas rurais e localidades com eventual indisponibilidade de determinado combustível, além de possibilitar à Administração Pública a escolha do combustível mais vantajoso economicamente.

9.1 - O fornecimento das motocicletas poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a conveniência e necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

9.2 - Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3 - O parcelamento do fornecimento não exime a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, garantias e demais obrigações assumidas, permanecendo inalterado o valor unitário adjudicado.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), após a entrega do objeto, mediante atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal correspondente, observada a ordem cronológica de pagamentos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.983 de 17 de novembro de 2025, sob os seguintes códigos:

11.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

a)- Ficha 229: 02.06.02.10.305.0015.1029.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.

b)- Ficha 189: 02.06.02.10.301.0015.1011.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000 / 1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

12.1.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)**- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b)**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)**- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.1.2 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

- a)**- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b)**- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c)**- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de federação da sede da licitante;
- d)**- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e)**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

f)- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g)- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

h)- Alvará de Licença e Funcionamento da empresa.

12.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

13.2 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

13.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

13.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total de cada item do objeto do edital, será considerado o primeiro.

13.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Termo de Referência.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - Após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para realizar a entrega definitiva do objeto.

14.2 - O fornecimento poderá se dar de forma parcelada desde que obedecido o período da vigência.

14.2 - Do Transporte e Despesas:

14.2.1 - O transporte das motocicletas até o local de destino é de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizado por meio de caminhão tipo prancha ou baú adequado para transporte de veículos, garantindo que as motocicletas cheguem ao destino com a quilometragem compatível apenas com os testes de pré-entrega de fábrica (veículos 0km).

14.2.2 - Todas as despesas com frete, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes do transporte e logística correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

14.3 - Da Entrega Técnica e Estado dos Bens:

14.3.1 - As motocicletas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas, devidamente lubrificadas, com os pneus calibrados e com combustível suficiente para o deslocamento imediato até o posto de abastecimento conveniado mais próximo.

14.3.2 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica, que consiste na explicação detalhada aos servidores indicados pela Secretaria de Saúde sobre o funcionamento dos comandos, painel, itens de segurança e plano de manutenção preventiva do veículo.

14.4 - Do Local e Horário:

14.4.1 - A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, no horário de expediente administrativo (07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00), mediante agendamento prévio de no mínimo 48 horas com o setor responsável.

14.5 - Da Recebimento e Conferência:

14.5.1 - O recebimento dar-se-á em duas etapas:

a) - Provisoriamente: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

b) - Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceite assinado pelo fiscal do contrato, após a confirmação de que todos os itens e acessórios de série estão presentes e funcionais.

14.6 - Caso as motocicletas apresentem avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com a proposta (ex: ano de fabricação inferior a 2026), o Município recusará o recebimento, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do CONTRATO respectivo, por intermédio do servidor público municipal, Sr. FÁBIO JÚNIOR ALMEIDA SOUZA (Coordenador das UBS), contratado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora pública municipal, Sr.^a. CARLA DE ALENCAR MOTA (Secretária Municipal de Saúde).



7 - DA RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - Este Termo de Referência deverá ser aprovado pelo Ordenador de Despesas: Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA (Prefeito Municipal de Itanhomi-MG).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de janeiro de 2026.

CARLA DE ALENCAR MOTA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à aquisição de motocicletas, destinadas ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) prestando suporte logístico, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.044.288 – expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – inscrito no CPF sob o nº 056.965.966-30, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Rossi, nº 35-A – Centro – Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

2.1 - LOTE 02 - Aquisição de 04 (quatro) motocicletas tipo “*TRAIL ON/OFF ROAD*”, marca _____, modelo _____, zero quilômetro, ano de fabricação _____ / modelo _____, conforme Emenda Parlamentar nº 27590006/2025 e proposta nº 11807318000125010 e 11807318000125011 cadastrada junto ao Ministério da Saúde, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, de acordo com a PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar o fornecimento. A entrega do(s) item(s) deverá ser devidamente autorizada pela autoridade superior, entregando na sede do município de Itanhomi-MG.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá ser fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitado o quantitativo total contratado.

1.4 - O fornecimento parcelado não altera o valor unitário contratado, tampouco afasta as obrigações de garantia, qualidade, prazos e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste CONTRATO é de **R\$** _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega de cada parcela do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos, observando-se o artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) item(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o pagamento, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) item(s) pela fiscalização do Município de Itanhomi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Itanhomi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Itanhomi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a)- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itanhomi.

b)- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c)- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itanhomi.

d)- Débito da CONTRATADA para com o Município de Itanhomi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e)- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Os preços não poderão ser reajustados.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.983 de 17 de novembro de 2025, sob os seguintes códigos:

6.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

a)- Ficha 229: 02.06.02.10.305.0015.1029.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.

b)- Ficha 189: 02.06.02.10.301.0015.1011.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000 / 1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 2.621.000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos



oficiais com o Município de itanhomiprefeitura@gmail.com, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Efetuar a entrega do do(s) item(s) licitado (s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

7.3 - O recebimento do do(s) item(s) será provisório para posterior verificação da conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico e da Proposta Comercial.

7.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itanhomi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento Municipal de Licitações de Itanhomi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Garantir o do(s) item(s) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itanhomi, correndo por sua conta o transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 - Substituir, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, o(s) item(s) que, no ato da entrega, apresentar(em) qualquer defeito identificado pelo fiscal do CONTRATO.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do do(s) item(s) licitado(s) e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local da entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no EDITAL convocatório e seus anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itanhomi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no edital convocatório.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o(s) item(s) do objeto deste CONTRATO.

8.4 - Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a Nota de Empenho à empresa vencedora, de acordo com a necessidade, respeitando o prazo para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no EDITAL e outras previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a)- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itanhomi, na entrega do(s) item(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b)- Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) item(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c)- Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de entrega do(s) item(s) danificado(s);

d)- Multa de até 20% sobre o valor total do CONTRATO se deixar de entregar o(s) item(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e)- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o CONTRATO sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do CONTRATO será de responsabilidade do Servidor Público, Sr. FÁBIO JÚNIOR ALMEIDA SOUZA, Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
CNPJ: 18.493.239/0001-06



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF:

TESTEMUNHA 2 – CPF